

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME n.º 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021

Data, hora e local: A reunião foi realizada no dia 06 de maio de 2021, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, a saber, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Tendo sido todos os membros do Conselho de Administração regularmente convocados nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, instalou-se a reunião com a presença dos Conselheiros que esta ata subscrevem. Fica consignada a participação de Conselheiros via conferência telefônica e vídeo conferência, respectivamente, conforme facultado no artigo 20, *caput*, do Estatuto Social.

Mesa: Presidente: Eduardo S. Elsztain; e Secretário: André Guillaumon.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) aprovação da venda, pela Imobiliária Jaborandi Ltda. ao John Kudiess e Harald Kudiess, de 1.250 ha (mil e duzentos e cinquenta hectares) úteis da Fazenda Jatobá, localizada no Município de Jaborandi/BA (“Fazenda Jatobá”); (ii) a aprovação, em função da venda mencionada no item anterior da ordem do dia, da redução da área da Fazenda Jatobá objeto do Contrato de Parceria Agrícola celebrado entre Jaborandi Agrícola Ltda. e John Kudiess e Harald Kudiess em 30 de Junho de 2020, vigente até safra 2023/2024 (“Parceria Agrícola”), dos atuais 3.386 ha (três mil e trezentos e oitenta e seis hectares) úteis, para 2.152 ha (dois mil e cento e cinquenta e dois hectares) úteis (iii) a aprovação da celebração de parceria rural agrícola de 1.842,16 ha (mil e oitocentos e quarenta e dois hectares e dezesseis ares) da Fazenda Chaparral, localiza no Município de Correntina/BA (“Fazenda Chaparral” e “Parceria Fazenda Chaparral”); (iv) aprovação do Segundo Programa de Incentivo a Longo Prazo Baseado em Ações (“Programa de ILPA nº 2”), com base no Plano de Incentivo a Longo Prazo Baseado em Ações devidamente aprovado pela Companhia por força da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 2 de outubro de 2017 (“Plano”); (v) aprovação da lista dos Participantes do Programa de ILPA nº 2; (vi) aprovação da minuta base do

Contrato do Programa de Incentivo a Longo Prazo Baseado em Ações a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante do Programa de ILPA nº 2; e (vii) aprovação da Incorporação da Jaborandi Agrícola Ltda pela Agrifirma Agro Ltda., com a respectiva extinção da Jaborandi Agrícola Ltda.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a venda de 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) hectares agricultáveis da Fazenda Jatobá, pela Imobiliária Jaborandi Ltda ao John Kudiess e Harald Kudiess, pelo preço total de 375.060 (trezentas e setenta e cinco mil e sessenta) sacas de soja, isto é, na razão de 300 (trezentas) sacas de soja por hectare útil, sendo o pagamento devido da seguinte forma: 20% (vinte por cento) neste ano, e 80% (oitenta por cento) em parcelas sucessivas anuais devidas até 30 de junho de 2027, ou seja, o valor, em moeda corrente nacional, equivalente a 50.008 (cinquenta mil e oito) sacas de soja, sendo certo que as sacas de soja representativas dos 20% (vinte por cento) devidos este ano estão desde já precificadas em R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e, portanto, equivalentes a R\$ 12.376.980,00 (doze milhões e trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) a título de 1ª parcela, a ser paga até em 30 de Junho de 2021.
2. Aprovar (via aditamento contratual), em função da venda deliberada no item anterior, a redução do objeto da Parceria Agrícola, dos atuais 3.386 (três mil e trezentos e oitenta e seis hectares) úteis da Fazenda Jatobá, para 2.152 ha (dois mil e cento e cinquenta e dois hectares) úteis.
3. Aprovar a celebração de Contrato de Parceria Rural da Fazenda Chaparral, entre a Imobiliária Cajueiro Ltda. e o Sr. Paulimar Batista Alvarenga, inscrito no CPF sob nº 648.283.827-34, tendo por objeto 1.842,16 ha (mil e oitocentos e quarenta e dois hectares e dezesseis ares) integrantes dos talhões nº 106, 107, 207 e 307 da Fazenda Chaparral, pelo prazo de 17 (dezessete) meses, com divisão da participação em 13% (treze por cento) e 87% (oitenta e sete por cento) entre a Imobiliária Cajueiro Ltda. e o Sr. Paulimar Batista Alvarenga, respectivamente.
4. Aprovar a criação do Programa de ILPA nº 2 com o objetivo de estabelecer possível Gratificação em Ações aos Participantes do referido Programa, com vistas a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos da Companhia; (ii) incentivar os Participantes a contribuírem

substancialmente para o sucesso da Companhia; (iii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes; (iv) proporcionar à Companhia, no que se refere à remuneração variável, como um diferencial competitivo em relação ao mercado; bem ainda (v) estimular a permanência e retenção dos principais executivos e empregados-chave na Companhia.

5. Aprovar a lista dos Participantes do Programa de ILPA nº 2 e o número potencial máximo de Ações que cada um deles poderá receber, que poderá variar em função dos dividendos declarados pela Companhia durante o Período de *Vesting* e/ou demais ajustes aplicáveis conforme o Plano, conforme discriminado no documento que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. nº 1.

6. Estabelecer que as Ações a serem potencialmente entregues aos Participantes com base no Programa de Incentivo nº 2 ora aprovado somente poderão ser entregues se atingidos os Indicadores-Chave de Desempenho (*KPIs*), ou seja, as métricas utilizadas para fins de avaliação da Companhia e desde que observados os prazos e condições discriminados no documento que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. nº 2.

7. Aprovar a minuta base do Contrato do Programa de Incentivo a Longo Prazo Baseado em Ações e Outras Avenças a ser oportunamente firmado entre a Companhia e cada um dos Participantes do Programa de ILPA nº 2, na forma da minuta que, rubricada pela mesa, fica arquivada na Companhia como Doc. nº 3.

8. Aprovar a incorporação da Jaborandi Agrícola Ltda. pela Agrifirma Agro Ltda., nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação, com a respectiva extinção da Jaborandi Agrícola Ltda., sendo esta sucedida pela Agrifirma Agro Ltda., em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, com o fim de simplificar a estrutura societária da grupo, bem como viabilizar o aproveitamento de sinergias, gerando, assim, maior eficiência nas operações da Companhia.

9. Autorizar ainda a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato e firmar todo e qualquer documento necessário para a execução das deliberações ora aprovadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa. São Paulo, 06 de maio de 2021.

Assinaturas: Presidente da Mesa: Eduardo S. Elsztain. Secretário: André Guillaumon. Conselheiros: Eduardo S. Elsztain, Alejandro G. Elsztain, Saúl Zang, Alejandro Gustavo Casaretto, Carlos María Blousson, Isaac Selim Sutton, João de Almeida Sampaio Filho, Bruno dos Reis Magalhães e Camilo Marcantonio Junior.

Certifico que as deliberações acima foram extraídas da ata original lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

André Guillaumon
Secretário